



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2022-SEME/PMS

PROCESSO Nº 14.446/2021-SEME/PMS

PREGÃO, na forma ELETRÔNICA SRP Nº 009/2021 – CL/PGM/PMS.

VALIDADE: 12 (doze) meses.

HIPÓTESE PARA A ADOÇÃO DO SRP: Art. 2º, inciso I a IV do Decreto Federal n.º 7.892/2013

Validade da Ata: 12 meses

O Município de Santana, através da Secretaria de Municipal de Educação de Santana-SEME/PMS, neste ato denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, com sede na Av. Santana, n.º 2913, Bairro: Paraíso, CEP: 68928-060, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 23.066.640/0001-08, representada pelo (a) Secretário (a) de Municipal o (a) Sr. (a) **AMARILSON GUILHERME DO AMARAL**, portador (a) da Cédula de Identidade n.º 25.5459-SSP/AP e CPF (MF) nº 571.297.112-72, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 15, II da Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto Federal n.º 7892/2013, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da licitação Nº **922595, Pregão Eletrônico SRP Nº 009/2022-CL/PGM/PMS, Processo Administrativo nº 14446/2021 SEME/PMS** e classificação das propostas apresentadas, RESOLVE registrar o (s) preço (s) da (s) empresa (s) relacionada (s) no **item 4 desta Ata**, neste ato também denominada(s) DETENTORA (S) DA ATA, LICITANTE (S) ou LICITANTE (S) VENCEDORA (S), de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s), observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, dos veículos que compõe a frota de transporte escolar, tipo ônibus e micro-ônibus** da Secretaria Municipal de Educação – SEME/PMS, de acordo com as características mínimas descritas nesse termo e seus anexos, do **Pregão Eletrônico SRP Nº 009/2021 - CL/PGM/PMS.**

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata não será superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME.**

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, se encontram indicados no (s) quadro (s) abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

J & G SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ nº: 28.036.920/0001-89

Endereço: Rua Presidente Kennedy – Anexo A, 1384, Bairro Hospitalidade – Santana-AP, CEP: 68.925-138

Telefone nº (96) 99201-2210 - e-mail: gilautocar@gmail.com e gilautocar@bol.com.br

LOTE I

Serviço de manutenção mecânico-elétrica				
Item 1	Descrição do Serviço	Valor da hora Trabalhada	Quantidade estimada anual de horas	Valor Proposto
1.1	Serviço mecânicos em geral (motor, carburação, suspensão, freios, elétrico, injeção eletrônica, escapamento, arrefecimento, lubrificação, radiador, lubrificação, troca de óleo e filtros);	75,00	3.000	225.000,00
1.2	Serviços Elétricos	70,00	300	21.000,00
1.3	Serviços de refrigeração	70,00	300	21.000,00
1.4	Serviços de retifica de motor	70,00	300	21.000,00
1.5	Serviços de funilaria	70,00	300	21.000,00
1.6	Serviços de pintura	72,00	400	28.800,00
1.7	Serviços de tapeçaria	70,00	200	14.000,00
1.8	Serviços de tornearia	70,00	200	14.000,00
1.9	Serviços de soldagem	70,00	200	14.000,00
Valor do Lote I: trezentos e setenta e nove mil e oitocentos reais				379.800,00

LOTE II

Serviço de Auto Socorro - Guincho				
Item 2	Especificações	Valor Estimado do Km Rodado	Quant. Estimada Anual de Km rodados	Valor Proposto
2.1	Serviço de Auto Socorro - Guincho	5,46	3.000	16.380,00
Valor do Lote II: dezesseis mil, trezentos e oitenta reais				16.380,00

LOTE III

Serviço de alinhamento da Direção, Cambagem, Caster e Balanceamento de Rodas				
Item 3	Descrição do Serviço	Valor	Quant. Estimativa anual	Valor Proposto
3.1	Alinhamento	120,00	40	4.800,00
3.2	Balanceamento micro-ônibus	120,00	40	4.800,00
3.3	Cambagem de veículos de micro-ônibus	113,50	40	4.540,00
3.4	Caster de veículos micro-ônibus	114,00	40	4.560,00
Valor do Lote III: dezoito mil e setecentos reais				18.700,00



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

LOTE IV

Serviço de Borracharia				
Item 4	Descrição do Serviço	Valor	Quant. Estimativa anual	Valor Proposto
4.1	Conserto de pneus de veículos micro-ônibus	50,00	80	4.000,00
4.2	Montagem/desmontagem de pneus de veículos ônibus.	50,00	40	2.000,00
Valor do Lote IV: seis mil reais				6.000,00

LOTE V

Descrição e Valores do Serviço de Lavagem				
Item 5	Descrição do Serviço	Valor	Quant. Estimativa anual	Valor Proposto
5.1	Lavagem simples de veículos ônibus	140,00	60	8.400,00
5.2	Lavagem geral dos veículos ônibus	121,50	40	4.860,00
5.3	Lavagem completa dos veículos	121,00	40	4.840,00
Valor do Lote V: dezoito mil e cem reais				18.100,00

LOTE VI

Peças de Reposição			
Item 6	Descrição do Serviço	Valor fixo estimado mensal	Valor fixo estimado anual
6.1	Peças	25.000,00	300.000,00
Valor do Lote VI: trezentos mil reais			300.000,00

VALOR GLOBAL DOS LOTES: setecentos e trinta e oito mil, novecentos e oitenta reais.	738.980,00
--	-------------------

5. CADASTRO DE RESERVA

5.1. Ficam registradas no quadro abaixo, para contratações futuras, os seguintes fornecedores e preços para formação do "Cadastro de Reserva", respeitando sua ordem de classificação, em conformidade com o art. 12 do Decreto Estadual nº 3.182/2016, caso ocorra uma das hipóteses previstas nos artigos 22 e 23 e nos termos do artigo 15, todos do Decreto Estadual nº3.182/2016.

NÃO HOUVE NEGOCIAÇÃO PARA CADASTRO DE RESERVA	
ITEM: xxxx	
UNIDADE: xxxxxx	
QUANTIDADE: xxxxxx	
VALOR UNITÁRIO: xxxxxx	
VALOR TOTAL: xxxxxx	
FORNECEDOR (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)	SERVIÇO: xxxx

6. DOS INSTRUMENTOS LEGAIS FIRMADOS ENTRE AS PARTES

6.1. Após a assinatura da presente Ata e convocação formal, a licitante deverá assinar o instrumento contratual e retirar a Nota de Empenho, no prazo de até 5 (cinco) dias.

6.2. É facultado à Administração, quando a licitante convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

6.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas reais necessidades.

6.4. A SEME não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços, a efetuar aquisições que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando SEME, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer a detentora da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

6.6. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG) ou qualquer órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

7.2. Quanto ao quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo de cada item registrado, independentemente da quantidade de órgãos que promoverem a adesão, conforme § 3º, do Artigo 24, do Decreto Estadual 3.182, de 2 de setembro de 2016.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

8.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

8.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

8.6. Consultar o detentor da ata registrada (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro (s) órgão da Administração Pública que externar (m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 7.1.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

9.1. Executar os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto no ANEXO I do Edital, do Pregão Eletrônico 009/2022-CL/PGM/PMS, nos termos da Lei nº 8.666/93;

9.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente Ata;

Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;

9.3. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não da execução do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no Decreto n.º 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

cadastro de fornecedores da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante e a adjudicatária que:

- 10.1.1. Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.2. Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- 10.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 10.1.4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 10.1.5. Não manter a proposta;
- 10.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.8. Fizer declaração falsa;
- 10.1.9. Cometer fraude fiscal;
- 10.2. A licitante estará sujeita à multa de 10 (dez) por cento do valor contratado para contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior;
- 10.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
 - 10.3.1. multa de:
 - a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
 - b) 5% (cinco) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - c) 10 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

11. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. O (s) contrato (s) advindo (s) da presente Ata poderá (ão) sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
- 11.2. O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;
 - 11.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME da Prefeitura Municipal de Santana, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços;
- 11.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior;
 - 11.3.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
 - 11.3.2. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação;
- 11.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - a) liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

11.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11.6 Na fase de homologação da licitação, o registro de preço observará entre outras as seguintes condições.

11.6.1 Será incluído, na respectiva Ata de registro de preço dos licitantes que aceitem cotar os bens ou serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor na sequenciada classificação do certame.

11.7. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos em todas as suas cláusulas e, às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, o Decreto Federal 7892/2013 de 02 de setembro de 2016, e subsidiariamente à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

12.2. O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente, comprovados.

13. DA PUBLICIDADE

13.1. O (s) preço(s), a (s) quantidade(s), o (s) detentor (es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, será publicada no Diário Oficial do Estado, em obediência ao § 3º, III do art. 13 do Decreto Estadual nº 3182/2016 e Art. 20 do Decreto nº 10.024/2019, no Diário Oficial da União, em se tratando de recurso federal.

14. DA DESPESA

14.1. A despesa com a contratação do objeto desta licitação ocorrerá mediante disponibilidade orçamentária, conforme quadro abaixo:

Ficha	Programação	Fonte de Recurso	Elemento de Despesa	Valor R\$
610	12.361.0015.2061.0000	0.3.553.200.005 (PNATE)	3.3.90.39.00	R\$ 600.644,00
647	12.361.0015.2070.0000	0.3.540.250.000 (FUNDEB)	3.3.90.39.00	R\$ 138.336,00
	Valor Total: setecentos e trinta e oito mil, novecentos e oitenta reais.			R\$ 738.980,00

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram a presente ata o **Processo Administrativo n.º 14.446/2021-SEME/PMS**, Edital do **Pregão Eletrônico Nº 009/2022-CL/PGM/PMS** e as propostas, com preços e especificações;

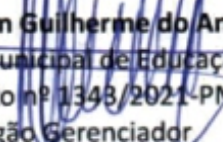
15.2. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Santana, Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal;




ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

- 15.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos nesta Ata excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;
- 15.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.
- 15.3.2. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente nesta Prefeitura, os prazos de que trata o subitem 15.3 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.
- 15.4. Integram a presente ata o **Processo Administrativo n.º 14.446/2021-SEME/PMS**, Edital do **Pregão Eletrônico 009/2022-CL/PGM/PMS** e as propostas, com preços e especificações;
- 15.5. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Santana, Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal;
- 15.6. Na contagem de todos os prazos estabelecidos nesta Ata excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;
- 15.6.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.
- 15.6.2. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente nesta Prefeitura, os prazos de que trata o subitem 15.3 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.
- E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Santana-AP, 22 de junho de 2022.


Amarilson Guilherme do Amaral
Secretário Municipal de Educação-SEME
Decreto nº 1348/2021-PMS
Órgão Gerenciador


J & G SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME
CNPJ Nº 28.036.920/0001-89
EMPRESA

TESTEMUNHAS:

Nome: Nadiane Cruz Reis

CPF nº 837.420.002-25

Nome: Elzeline da S.C. de Souza

CPF nº 594.228.582-91